**CONTRATO Nº 6/2022**

**Pregão Eletrônico nº 4/2022**

Processo nº 20.060/2022

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda,brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: **Rafa Paper Distribuidora Eireli,** com sede na Rua 7, nº 611, Quadra 12, Lote 75, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.023-020. Telefone: (62) 3235-8276; e-mail: distribuidorarafapaper@hotmail.com; inscrita no CNPJ nº 30.735.649/0001-11, neste ato representada por Rafael Carneiro Fonseca, brasileiro, CPF nº 042.720.691-01, RG nº 4811218 - 2ª Via SSP-GO, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20.060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento, por demanda, de bens de consumo nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Grupo 3 - Material Expediente |
| --- |
| **Nº** | **Item** | **Medida** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 43 | Apontador, com reservatório | unidade | 12 | Leo e Leo | R$ 1,13 | R$ 13,56 |
| 44 | Bandeja dupla para documentos, em acrílico, cor fumê | unidade | 2 | Novacril | R$ 37,40 | R$ 74,80 |
| 45 | Bateria Alcalina 9 volts | unidade | 6 | Elgin | R$ 11,77 | R$ 70,62 |
| 46 | Borracha com capa plástica, caixa com com 20 unidades | caixa  | 1 | Leo e Leo | R$ 13,80 | R$ 13,80 |
| 47 | Caneta azul, cristal, caixa com 50 unidades | caixa  | 10 | Economic | R$ 25,98 | R$ 259,80 |
| 48 | Caneta preta, cristal - caixa com 50 unidades | caixa  | 5 | Economic | R$ 26,10 | R$ 130,50 |
| 49 | Caneta marca texto amarela, caixa com 12 | caixa  | 3 | Masterprint | R$ 16,39 | R$ 49,17 |
| 50 | Fita adesiva de espuma Dupla-Face, rolo com 5,5m | rolo | 2 | 3M | R$ 34,16 | R$ 68,32 |
| 51 | Clips nº 2/0 - cx com 100 unid. | caixa | 24 | Bacchi | R$ 2,10 | R$ 50,40 |
| 52 | Clips nº 3 - cx com 100 unid. | caixa | 20 | Bacchi | R$ 2,63 | R$ 52,60 |
| 53 | Clips nº 6/0 - cx com 50 unid. | caixa | 5 | Bacchi | R$ 1,94 | R$ 9,70 |
| 54 | Clips nº 8/0 - cx com 50 unid. | caixa | 10 | Bacchi | R$ 4,29 | R$ 42,90 |
| 55 | Clips trançado nº 1- Caixa com 50 unid. | caixa | 10 | Chaparrau | R$ 4,30 | R$ 43,00 |
| 56 | Cola líquida, 1kg | unidade | 2 | Piratininga | R$ 11,10 | R$ 22,20 |
| 57 | Cola instantânea 5g | unidade | 6 | Tek Bond | R$ 10,87 | R$ 65,22 |
| 58 | Colchete nº 8, com 72 unidades | caixa | 12 | top | R$ 6,55 | R$ 78,60 |
| 59 | Estilete pequeno 9mm | unidade | 3 | Masterprint | R$ 1,31 | R$ 3,93 |
| 60 | Estilete grande 18mm | unidade | 3 | Masterprint | R$ 2,16 | R$ 6,48 |
| 61 | Etiqueta p/ ink jet e laser - cx c/ 100 folhas - 14 etiquetas por folha | caixa | 30 | Colacril | R$ 40,37 | R$ 1.211,10 |
| 62 | Extrator de grampo, em metal | unidade | 12 | Carbrink | R$ 2,28 | R$ 27,36 |
| 63 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m, marrom, pacote com 5 unidades | pacote | 24 | Eurocel | R$ 49,86 | R$ 1.196,64 |
| 64 | Fita adesiva pvc 45mm x 100m - transparente, pacote com 5 unidades | pacote | 60 | Eurocel | R$ 49,67 | R$ 2.980,20 |
| 65 | Fita corretiva 5mm x 6m, caixa com 12 unidades | caixa | 1 | Jocar | R$ 55,13 | R$ 55,13 |
| 66 | Grafite 0.7 - cx com 12 | caixa | 2 | CIS | R$ 1,43 | R$ 2,86 |
| 67 | Grampo grampeador 26/6 cx com 5000 unid | caixa | 8 | CIS | R$ 5,32 | R$ 42,56 |
| 68 | Lamina p/ estilete grande 18mm cx c/ 10 unid | caixa | 1 | Masterprint | R$ 3,61 | R$ 3,61 |
| 69 | Lapiseira 0,7 | unidade | 3 | Maxprint | R$ 4,75 | R$ 14,25 |
| 70 | Máscara cirurgica, 3 camadas de proteção, descartável, com clip nasal | unidade | 300 | Descapark | R$ 0,83 | R$ 249,00 |
| 71 | Papel (linho) - 180g.branco - cx c/ 50 folhas | caixa | 5 | Usapel | R$ 15,37 | R$ 76,85 |
| 72 | Plástico adesivo, incolor, largura 45 cm. | metro | 10 | Polifix | R$ 3,06 | R$ 30,60 |
| 73 | Papel kraft pardo 90x66cm, gramatura 80g  | folha | 1500 | Reipel | R$ 0,66 | R$ 990,00 |
| 74 | Visor transparente para pasta suspensa, caixa com 50 unid. | caixa | 1 | Dello | R$ 9,40 | R$ 9,40 |
| 75 | Pasta “L” transparente, pacote com 10 unidades | pacote | 50 | ACP | R$ 7,81 | R$ 390,50 |
| 76 | Pasta elástico - fina, tamanho A4, sem lombada | unidade | 20 | ACP | R$ 2,70 | R$ 54,00 |
| 77 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 20mm | unidade | 20 | ACP | R$ 4,12 | R$ 82,40 |
| 78 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 40mm | unidade | 20 | ACP | R$ 5,32 | R$ 106,40 |
| 79 | Pasta plástica elástico, lombada aproximadamente 55mm | unidade | 20 | ACP | R$ 6,22 | R$ 124,40 |
| 80 | Pasta suspensa, pacote com 10 unidades | Pacote | 5 | Frama | R$ 24,46 | R$ 122,30 |
| 81 | Perfurador de papel, 2 furos, médio, para 20 folhas, com marcador | unidade | 9 | BRW | R$ 23,91 | R$ 215,19 |
| 82 | Pilha Alcalina AAA (palito) emb. c/ 4 unid. | pacote | 30 | Elgin | R$ 10,42 | R$ 312,60 |
| 83 | Pilha Alcalina AA emb. c/ 4 unid | pacote | 35 | Elgin | R$ 10,40 | R$ 364,00 |
| 84 | Pincel atômico recarregável- azul, caixa c/ 12 unid. | caixa | 2 | BRW | R$ 30,54 | R$ 61,08 |
| 85 | Pincel atomico recarregável - preto, caixa c/ 12 unid. | caixa | 1 | BRW | R$ 30,78 | R$ 30,78 |
| 86 | Bloco para recado autoadesivo 76x76 amarelo c/100fls, com 4 unid. | pacote | 15 | Jocar | R$ 17,42 | R$ 261,30 |
| 87 | Bloco adesivo 38mm x 51mm, 100 fls cada, embalagem c/ 4 unid. | pacote | 15 | Amarelo Jocar | R$ 5,43 | R$ 81,45 |
| 88 | Envelope Plástico A4 Com 2 Furos, para documentos | unidade | 200 | ACP | R$ 0,36 | R$ 72,00 |
| 89 | Régua 30cm em poliestireno transparente, 30x4cm | unidade | 12 | Waleu | R$ 2,02 | R$ 24,24 |
| 90 | Tesoura de uso geral, 21 cm a 25 cm, | unidade | 10 | BRW | R$ 6,79 | R$ 67,90 |
| 91 | Mousepad Ergonômico | unidade | 10 | Maxprint | R$ 42,17 | R$ 421,70 |
| 92 | Porta caneta acrílico 3 divisões | unidade | 5 | Dello | R$ 13,12 | R$ 65,60 |
| 93 | Molhador de dedos | unidade | 12 | Radex | R$ 2,67 | R$ 32,04 |
| 94 | Papel 210x297, gramatura 170g/m2, Couche C/Brilho, Branco Pt 50 Fl | pacote | 3 | Usapel | R$ 15,37 | R$ 46,11 |
| 95 | Perfurador grande de papel, 2 furos, para até 100 páginas | unidade | 1 | Cávia | R$ 197,85 | R$ 197,85 |
| 96 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Azul | unidade | 5 | Radex | R$ 3,39 | R$ 16,95 |
| 97 | Tinta para recarga de Pincel Atômico - Preto | unidade | 4 | Radex | R$ 3,39 | R$ 13,56 |
| 98 | Base de corte, dupla face, 60x45cm | unidade | 1 | BRW | R$ 117,58 | R$ 117,58 |
| 99 | Luva de vinil descartável tamanho G caixa com100 unid | caixa | 2 | Descapark | R$ 54,44 | R$ 108,88 |
| 100 | Quadro branco, moldura alumínio, 60x90cm, com fixação na parede | unidade | 5 | Stalo | R$ 69,34 | R$ 346,70 |
| **Valor Total** | **R$ 11.682,67** |

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/7/2022 e encerramento em 17/7/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 11.682,67 (onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon para o exercício de 2019, na classificação: 6.3.1.3.01.01.001 - Material de Expediente, Copa e Cozinha.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Reajuste** |

6.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Fiscalização** |

7.1. O regime de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Nona. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas** |

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Rescisão** |

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Vedações** |

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Alterações** |

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 18 de julho de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Rafael Carneiro Fonseca**Representante da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: | Testemunha 2:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: |